

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI №=632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a rece ber em doação uma faixa de terras.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos - termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31/ de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de dezembro de 1973,- conforme Resolução Nº=63/73.-

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá, a receber em deação dos Senhores:- Anuar Abud Vitar, Adolfo Serafim e Outros, Geronimo Ignácio da Costa, Ramon Nobalbos, Plácido Eduardo Fernandes e Ana do Nascimento Costa, uma fixa de terras ao longo da estrada municipal que liga Catiguá até a divisa do Município/de Tabapuã, com área total de 60.242,83 m2, a fim da Municipalidade do ar ao Governo do Estado de São Paulo, que com recursos próprios procederá o asfaltamento da referida estrada.-

§ Único - Fica, desde já, autorizado a Municipalidade a receber em doação a referida faixa de terras, aceitando as condições impostas pelos doadores.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de dezembro de 1.973.-

ANIANO MENEGON

Prefeite Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida pulicada por/

Scoretario Municipa